

## TERMO DE AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE

TERMO DE AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE Nº 001 TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DUAS TELAS DO ARTISTA PLÁSTICO ZÉ DARCI PARA COMPOR O ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL VISCONDE DE MAUÁ NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2023 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

- 1.1 O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE/RS, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ANELIZE FIGUEIREDO CARRICONDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **JOSÉ DARCI BARROS GONÇALVES**, portador(a) do, CPF nº 336677990-04, residente e domiciliado(a) à Rua Capitão Astrogildo Silveira Machado nº 712, bairro Branco Araújo, Arroio Grande/RS, representante legal do Ateliê da Laje CNPJ: 53.856.781/0001-87, resolvem firmar o presente Termo Aquisição de Obra de Arte, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

- 2.1 Este Termo de Aquisição de Obra de Arte é instrumento da modalidade dede que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2023 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Aquisição de Obra de Arte tem por objeto a concessão de apoio financeiro à aquisição das telas “Mauá – sonho em construção” e “Mauá – Sonho construído”, a fim de compor o acervo do Museu Municipal Visconde de Mauá - MVM. Justifica-se a aquisição uma vez que o MVM possui em seu plano museal a pesquisa, resgate e salvaguarda da história do povo negro em Arroio Grande, possuindo inclusive espaço físico destinado ao acervo. O artista plástico Zé Darci constitui-se uma referência da contemporaneidade arroio-grandense sendo, portanto, imprescindível a presença da sua obra no MVM. As obras constituem-se em óleo sobre tela

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco Santander, Agência 1455, Conta nº 00013006748 para recebimento e movimentação.

### 5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Receber as obras de acordo com as especificações fornecidas;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de aquisição de obra de arte;

V) anexar as obras de arte no patrimônio do município;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Entregar as obras de arte em perfeito estado e com moldura;

II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização da ação cultural;

III) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

## 6. RECEBIMENTO DO RECURSO

6.1.1 O agente cultural emitirá Nota Fiscal para o recebimento do Recurso;

## 7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

## 8. PUBLICAÇÃO

8.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: <https://cultura.arroiogrande.rs.gov.br/lei-paulo-gustavo>.

## 9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Arroio Grande/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Arroio Grande, 20 de DEZEMBRO de 2024.

Pelo órgão:

---

**Anelize Figueiredo Carriconde**

Secretária Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural:

---

**José Darci dos Santos Gonçalves**

